



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF - PR

---

**Deliberação 827/2014**

**O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF/PR**, no uso de suas atribuições legais, por seu Plenário reunido em 26 de junho de 2014,  
**CONSIDERANDO:** O plano de fiscalização para o ano de 2014 e seguintes contemplando a assistência técnica de acordo com o horário integral de funcionamento declarado;  
Os termos do artigo 9º, XV do Regimento Interno do CRF-PR.

**DELIBERA:**

Artigo 1º - o artigo 2º da Deliberação nº 825/2014 passa a ter a seguinte redação:

**Artigo 2º** - *Os estabelecimentos registrados na Entidade e não adequados à diretriz definida no artigo 1º deverão promover a regularização da assistência técnica de acordo com o seguinte calendário:*

*I – Estabelecimentos localizados em municípios com mais de 300.000 (trezentos mil) habitantes, segundo dados atualizados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, deverão cumprir a exigência até 01/08/2014;*

*II – Estabelecimentos localizados em municípios com população entre 80.000 (oitenta mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes, segundo dados atualizados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, deverão cumprir a exigência até 01/10/2014;*

*III – Estabelecimentos localizados em municípios com população entre 30.000 (trinta mil) habitantes e 80.000 (oitenta mil) habitantes, segundo dados atualizados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, deverão cumprir a exigência até 01/12/2014;*

*IV – Estabelecimentos localizados em municípios com população inferior a 30.000 (trinta mil) habitantes, segundo dados atualizados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, deverão cumprir a exigência até 01/03/2015.*

Artigo 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2014

Arnaldo Zubioli  
Presidente do CRF-PR